

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, nos termos do processo 00150-0000087/2022-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CTCE-3, instaurada por meio da Portaria nº 168, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 18, referente ao processo 0480-000441/2014.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela mencionada Comissão a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo físico 0150-001512/2016.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, instituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2019, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3598ª; Realizada em: 23/02/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000876/2006; Interessado: LANCER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - Decisão nº: 107/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da Decisão nº 250/2018-DIRET, de 10/05/2018, que passa a ter a seguinte redação: a. autorizar a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Lancer do Brasil Indústria e Comércio de Material Elétrico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.072/0001-84, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 474878-6, denominado Lote 02, Conjunto 29, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, com área de terreno de 3.555,91 m², e área máxima de construção de 7.111,82 m², com desconto de 80% (oitenta por cento) na aquisição do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 068/2014, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no âmbito do PRÓ/DF- II, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21 de dezembro de 2017, a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, o Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015 e a Resolução nº 241/2016 - CONAD, de 25/10/2016, observando que o § 5º do art. 16 prevê a incorporação dos débitos com tarifas de ocupação ao valor de venda do imóvel; b) ratificar as demais alíneas da Decisão nº 250/2018 - DIRET, de 10/05/2018.

FABIANO AUGUSTO KOERICH

Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao Instituto Reciclando Sons.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda;

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 227/2022, por prazo indeterminado, ao Instituto Reciclando Sons, CNPJ: 07.830.980/0001-07, com sede na SCVS, Conjunto 01, Lote 06, Setor Leste, Vila Estrutural, Brasília-DF, para realização de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Jovens e Adultos, conforme deliberado na 18ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00003237/2022-41.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Ações de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento ao Conselho Metropolitano de Brasília da SSVF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda;

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento sob o nº 228/2022, por prazo indeterminado, ao Conselho Metropolitano de Brasília da SSVF CNPJ: 03.653.649/0001-08, com sede no SGAN 913, Conjunto E, Bloco 02, Asa Norte, Brasília-DF, para executar tais ações no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 18ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00010354/2021-80.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Delega competências à Secretária Executiva de Gestão do Território da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação para os atos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e considerando o Decreto nº 42.140, de 28 de maio de 2021 e o constante no processo 00390-00001862/2022-17, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretária Executiva de Gestão do Território da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH para praticar, em conformidade com a legislação em regência, os seguintes atos referentes à Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação: